



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

Conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 04/90, em seu Art. 31, inciso I, fazemos acompanhar do Balanço Geral relativo ao Exercício de 2024 o presente Relatório de Gestão, instrumento este que permitirá, aos próprios setores da administração municipal e ainda ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, efetuar a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, economicidade e efetividade na utilização dos recursos.

A partir da análise dos demonstrativos que compõem esta Prestação de contas, obteremos uma visão ampla da situação econômica e financeira da entidade ao término do exercício de 2024.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

### DA DOCUMENTAÇÃO:

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 223/02. Todas as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem na ordem sequencial estabelecida na referida Resolução.

### DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Despesa fixada inicial	2.340.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	164.870,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	843.870,00
Despesa autorizada final	1.661.000,00

Houve cobertura dos Créditos Adicionais abertos, previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2024 foi aprovado através da Lei nº 266 de 27 de dezembro de 2023

**DESPESA REALIZADA:**

A despesa realizada no exercício foi da ordem de R\$ 1.471.301,70 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e um reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

**Despesas Correntes**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.165.449,95
Outras Despesas Correntes	R	415.835,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.581.285,71</b>

**Despesas de Capital**

Investimentos	R\$	32.669,60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.613.955,31</b>

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**CONCURSO PÚBLICO**

No exercício de 2024, não foi realizado nenhum concurso público.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC 160/92, com a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, duas vezes por ano, isto é, em junho e dezembro de cada exercício, para fins de compor a Prestação de Contas deste Poder Legislativo.

Ao final deste exercício, não houve estoque no almojarifado, conforme relação anexa à Prestação de Contas.

## OBRAS:

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, houve Execução de Obra realizada no Prédio desta Casa Legislativa.

## MOBILIÁRIO:

Houve aquisição de Bens móveis

## DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Art. 20).

TÍTULO	VALOR	PERCENTUAL
Receita Corrente Líquida	R\$ 58.842.567,91	
Limite máximo	R\$ 3.455.189,75	6,00%
Limite prudencial	R\$ 3.282.430,26	5,70%
Despesa Total com Pessoal	R\$ 1.152.271,29	2,00%

SEGUNDO A EC Nº 25/2000 E RESOLUÇÃO TCE Nº 265/2011

TÍTULO	VALOR	PERCENTUAL
Repasse recebido	R\$ 1.614.821,40	-
Limite legal	R\$ 1.130.374,98	70%
Gasto com pessoal (excluindo as obrigações patronais)	R\$ 1.053.967,14	65,27%

No tocante a Gestão Administrativa, demonstramos as ações das atividades legislativas, referente ao exercício de 2024 em cumprimento as determinações regimentais.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO


**CONTRATOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E/OU PROCESSOS LICITATÓRIOS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CONTRATOS 2024**

Modalid	CONTRA	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
Pregão Presencial nº 01 Inexigibilidade	01	Inovax Tecnologia Ltda	Serviços de Plenário	100.200,00	01/03/2024 a 28/02/2025
Dispensa nº 01	02	Lorena Ramayane Cruz Lima Chaves	Portal de Transparência	14.400,00	01/03/2024 a 28/02/2025
Dispensa nº 02	03	Tauanne Santos Oliveira	Segurança do Trabalho	6.600,00	01/03/2024 a 28/02/2025
Inexigibilidade e nº 01	04	Ecos Escola e Cursos Ltda	Serviços de Congressos	2.400,00	22/03 a 25/03/2024
Inexigibilidade e nº 02	05	Ecos Treinamentos e Cursos Ltda	Serviços de Congressos	2.400,00	19/04 a 24/04/2024
Inexigibilidade e nº 03	06	Ecos Escola Cursos Ltda	Serviços de Congressos	2.400,00	24/05 a 27/05/2024

**CONCLUSÃO**

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, possível financeira e patrimonial do exercício de 2024. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no exercício.

Pedrinhas/SE, em 31 de dezembro de 2024

  
Edilvan dos Reis Santos  
Presidente da Câmara  
CPF nº 878.552.085-34